

Artigo 5º A prestação de contas das diárias antecipadas deverá ser formalizada, no prazo de até dez dias do regresso do requisitante, em processo administrativo eletrônico, na forma do Decreto nº 35.693, de 6 de dezembro de 1994, o qual deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I – formulário de prestação de contas, contendo nome completo, Cadastro de Pessoa Física – CPF, Identidade Funcional, com vínculo do cargo e/ou função, lotação do servidor, localidade do destino, período de afastamento, finalidade da viagem, número de diárias e seu custo total, bem como os valores eventualmente recolhidos.

II – comprovante do deslocamento do respectivo período, com apresentação de, no mínimo, dois comprovantes por dia de deslocamento, contendo obrigatoriamente um documento previsto na alínea “a”, “b” ou “c” e outro documento previsto nas alíneas “d”, “e” ou “f”, conforme segue abaixo:

a) notas fiscais referentes às despesas com refeições ou lanches, devidamente identificadas com o CPF do servidor e/ou Conselheiro, e Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, do estabelecimento comercial;

b) quando houver pernoite, com a nota fiscal de hospedagem efetuada no destino, deverá estar identificada com o CPF e com a indicação do CNPJ, do estabelecimento comercial;

c) bilhetes de passagens aéreas, com a ida e a volta, devidamente identificados com o nome do servidor e/ ou Conselheiro;

d) cópias de atas e reuniões realizadas no destino, que identifiquem a participação do servidor e/ou Conselheiro, atestando à autoridade pública relacionada com o afastamento, confirmando a presença do servidor no local do destino;

e) comprovantes de audiências, perícias, diligências devidamente identificados.

III- comprovante de recolhimento de eventuais saldos não utilizados, de diárias solicitadas e não utilizadas.

Artigo 6º Esta Ordem de Serviço entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Ordem de Serviço nº 01//2019.

Porto Alegre, 18 de setembro de 2023.

Fátima Anise Rodrigues Ehlert
Presidente

Registre-se e publique-se.

SECRETARIA DA SAÚDE

ARITA GILDA HÜBNER BERGMANN
Av. Borges de Medeiros, 1501 - 6º andar
Porto Alegre / RS / 90119-900

Gabinete

ARITA GILDA HÜBNER BERGMANN
Av. Borges de Medeiros, 1501 - 6º andar
Porto Alegre / RS / 90119-900

Portarias

Protocolo: 2023000904979

PORTARIA SES Nº 846 /2023

Dispõe sobre a designação dos integrantes das Comissões de Acompanhamento da Contratualização dos Hospitais da 13ª CRS, para designar a sua constituição conforme Anexo Único (PROA nº18 / 2000 - 0068645 - 0)

A SECRETÁRIA DA SAÚDE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 90, inciso III da Constituição do Estado e considerando:

O §2º, do art. 24, do Anexo 2 do Anexo XXIV, da Portaria de Consolidação nº 02, do Ministério da Saúde, de setembro de 2017, que estabelece que a composição da Comissão de Acompanhamento da Contratualização será objeto de publicação no Diário Oficial do ente federativo;

A Portaria SES nº 378, publicada em 09 de junho de 2022, que institui o regimento das Comissões de Acompanhamento da Contratualização dos hospitais, no âmbito do SUS;

RESOLVE:

Art. 1º Dispor sobre a designação dos integrantes das Comissões de Acompanhamento da Contratualização dos Hospitais da 13ª CRS, para designar a sua constituição conforme Anexo Único.

Art. 2º O servidor designado pela Secretaria Estadual de Saúde para Presidência das Comissões de Acompanhamento Contratual, representado pelo primeiro representante da SES/RS, exercerá as funções de Fiscal Administrativo do Contrato na SES, nos termos do disposto pela Portaria SES nº 378/2022.

Art. 3º Revoga-se a Portaria SES/RS nº 315 publicada em 09/03/2023 que trata da designação da composição da CAC dos hospitais da 13ª CRS.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Porto Alegre, 12 de setembro de 2023.

ARITA BERGMANN,
Secretária da Saúde.

ANEXO ÚNICO – Portaria SES Nº 846/2023
Servidores designados para as Comissões de Acompanhamento dos Contratos dos
Hospitais da 13ª CRS.

MACRORREGIÃO DOS VALES – 13ª CRS		
PRESTADOR	MUNICÍPIO	CNPJ Nº
FUNDAÇÃO DE SAÚDE DR. JACOB BLESZ	VERA CRUZ	01.740.921/0001-53
COMISSÃO	NOME	ID FUNC / CPF
1º Representante da SES/CRS	Clarissa Garcia Corrêa Sehnem	005.639.450-01
2º Representante da SES/CRS	Rafael da Silva	833.469.020-72
Suplente Representante da SES/CRS	Laércio Schwengber	528.899.550-87
Representante do Prestador	Elisane Baierle Corrêa	687.616.270-20
Suplente	Ana Paula Regert	973.783.780-87
Representante do Município Sede	Juliana Backes	007.530.050-52
Suplente	Diéssica Silva Barcelos	015.027.360-63
Representante do COSEMS	Clair Tornquist	732.431.000-97
Suplente	Samia Nassere	819.837.780-87
Representante do CMS	Douglas Vinicius Stumm	036.760.780-80
Suplente	Danilo Orlando Lüdtké	224.456.920-91
PRESTADOR	Município	CNPJ Nº
HOSPITAL BENEFICENTE VALE DO SOL	VALE DO SOL	95.427.522/0001-80
COMISSÃO	NOME	ID FUNC / CPF
1º Representante da SES/CRS	Clarissa Garcia Corrêa Sehnem	005.639.450-01
2º Representante da SES/CRS	Rafael da Silva	833.469.020-72
Suplente Representante da SES/CRS	Laércio Schwengber	528.899.550-87
Representante do Prestador	Marieli Catrine dos Santos	036.287.320-85
Suplente	Marco Aurélio Machado	543.905.400-68
Representante do município sede	Nelsi Nair Radtke	208.215.060-72
Suplente	Rudimar Tesche	007.084.820-31
Representante do COSEMS	Daiane Larissa Krainovic	009.616.260-03
Suplente	Thais Aline de Almeida	037.992.490-01
Representante do CMS	Vera Lucia Machado	898.522.810-20
Suplente	Tania Goldschmidt	977.903.460-91
PRESTADOR	Município	CNPJ Nº
HOSPITAL ANA NERY – FILIAL RIO PARDO	RIO PARDO	95.422.358/0009-76
COMISSÃO	NOME	ID FUNC / CPF
1º Representante da SES/CRS	José Altamir Vargas Ferreira	483.114.720-68
2º Representante da SES/CRS	Arcenio Ivan Fischborn	958.491.060-49
Suplente Representante da SES/CRS	Louana Theisen	954.439.750-72
Representante do Prestador	Lidiane dos Santos Ferreira Henn	000.819.360-60
Suplente	Daniela Dumke	012.447.150-18
Representante do Município Sede	Marcia Rocha Brum	614.105.600-82
Suplente	Sucila Herzog Leipnitz	500.283.670-49
Representante do COSEMS	Clair Tornquist	732.431.000-97
Suplente	Salette Rabello	285.031.040-91
Representante do CMS	Luiz Henrique de Castro Oliveira	372.700.870-91
Suplente	Luiz Roberto Moreira Chaves	593.759.140-20

Protocolo: 2023000904980

PORTARIA SES Nº 1.272/2022 (*)

Aprova o Regimento interno do Comitê Estadual de Prevenção e Enfrentamento da Mortalidade Materna, Infantil e Fetal- CEPEMMIF, consoante o ANEXO I. (PROA nº 22/2000-0145174-2).

A SECRETÁRIA DA SAÚDE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições e no disposto no art. 90, inciso III, da Constituição do Estado, e:

Considerando o disposto no artigo 6º, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, que define a proteção à maternidade e à infância como direitos sociais;

Considerando o artigo 227, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, que